



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ISMAR MARQUES**

**PROJETO DE LEI N. 24/2005.**

## APROVADO

Conceição de Maria Lúcia Galvão  
Chefe do Núcleo Redação de artigos

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em: 05/04/2005

“Reconhece de utilidade pública a Associação Dos deficientes de Luzilândia – ADELUZ e Dá outras providências”.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E' reconhecida de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Luzilândia – ADELUZ, inscrita no CNPJ 06.324.468/0001-18, com sede na cidade de Luzilândia.;

Art. 2º- Ficam garantidos à entidade constante do artigo primeiro desta Lei todos os benefícios assegurados às entidades sem fins lucrativos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, aos 05 de  
abril de 2005.

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nostermos regimentais  
Encaminha-se ao protocolo

ISMAR MARQUES  
Deputado Estadual

A D E L U Z  
Associação dos Deficientes de Luzilândia  
Luzilândia – Piauí

Ofício nº001/2005

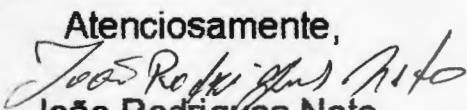
Luzilândia(PI),, 09 de janeiro de 2005

Ao  
Gabinete do Dep. Ismar Marques  
Assembléia Legislativa  
Teresina – Piauí

Exmo. Sr. Deputado,

Apresentando-lhe cumprimentos, vimos solicitar a V.Exa., se possível lançar no Diário Oficial do Estado, a minuta do estatuto de nossa entidade, como também requerer ao plenário da Assembléia Legislativa que reconheça a mesma como sendo de utilidade pública.

Segue em anexo a documentação de constituição da entidade.

Atenciosamente,  
  
João Rodrigues Neto  
-Presidente-

Exmo Sr.  
Dr. Ismar Aguiar Marques  
DD- Deputado Estadual  
Teresina - Piauí

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.324.468/0001-18	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/06/2004
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LUZILANDIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADELUZ</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO <b>AVENIDA PORTO ALEGRE</b>	NÚMERO <b>1309</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>64.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NINGA</b>	MUNICÍPIO <b>LUZILANDIA</b>
UF <b>PI</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/06/2004</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 24/06/2004 às 15:31:28 (data e hora de Brasília).

**Voltar**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ

Comarca de Luzilândia

Cartório do 1º Ofício, Notas e Registro de Pessoas Jurídicas  
rua Cel. Egídio, nº702(Fórum) - fone (031 - 86) 393-1791 e 94122809

João Francisco de Carvalho Neto - 1º Tabelião

José de Arimatea Silva e Sousa - Escrevente

## C E R T I D Á O

**C E R T I F I C O** que, no livro A nº 2(A número Dois) - Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, às folhas – 61v(sessenta e uma verso) consta a transcrição do Registro sob número de ordem – 256(duzentos e cinqüenta e seis) datado de 21 de maio de 2004; o qual me foi requerido por Certidão que é do teor seguinte:- Ata da Fundação e Extrato do Estatuto.

**DENOMINAÇÃO**:- “Associação dos Deficientes de Luzilândia - ADELUX”, fundada em, 25/03/2004, é uma entidade filantrópica e civil, de caráter privado e sem fins lucrativos, que não distribui entre os membros da Diretoria bônus, rendimentos ou outro tipo de proventos, criada por tempo indeterminado, com sede e foro nesta Cidade; com a finalidade de prestar assistência, apoio e promoção ao deficiente físico, na conformidade de seu Estatuto e do Regimento Interno. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem, individualmente, pelas obrigações contraída em nome da ADELUX. **DIRETORIA EXECUTIVA**. **PRESIDENTE**:- **JOÃO RODRIGUES NETO**, Identidade nº325.277-SSP-PI; CPF – 259.945.903-63; Vice - Presidente:- Domingos Nunes de Sousa; 1º Secretário:- Gesiel Pereira Franco; 2º Secretário:- Raimundo Pereira Franco; 1º Tesoureiro:- Hertemildo Silva Braga; 2º Tesoureiro:- José Custódio Vieira; Diretor Social:- José Carlos da Cruz Silva. Conselho Fiscal. Membros Efetivos:- a)- Antônio Martins da Silva; b)- João Aureliano Dias; c)- Bernardo Pereira Mata; Membros Suplentes:- a)- Domingos Damião da Silva; b)- Orlando Pinto Sales da Silva; c)- Joel da Silva Sales. Registro feito por determinação judicial, de, 20-05-04, em autos de processo que ficam arquivados neste Cartório pela Dra. Lucicleide Pereira Belo. Era o quanto se continha no livro e folhas ao começar declarados e em meu poder e Cartório, que bem para aqui o transcrevi do próprio original; o qual me reporto e dou fé.

O referido é verdade e dou fé.  
Luzilândia(PI) 28 de maio de 2004.

*(Handwritten signature of José de Arimatea Silva e Sousa)*  
José de ARIMATEA Silva e Sousa  
Escrevente do Registro

*(Handwritten signature of João Francisco de Carvalho Neto)*  
Antônio \* João Melo de Carvalho  
1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis  
João Francisco de Carvalho Neto  
1º Tabelião Públco

*(Handwritten signature of José de Arimatea Silva e Sousa)*

Escrevente Compromissado

Luzilândia - Piauí

06

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LUZILÂNDIA  
ADELUZ**

## ESTATUTO

### CAPITULO I

#### DA SEDE, FORO E AS FINALIDADES

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LUZILÂNDIA, abreviadamente denominada A D E L U Z, criada em 25.03.2004, é uma entidade filantrópica e civil, de caráter privado e sem fins lucrativos , que não distribui entre os membros da Diretoria bônus, rendimentos ou outro tipo de proventos, criada por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Luzilândia, Estado do Piauí, com a finalidade de prestar assistência, apoio e promoção ao deficiente físico, na conformidade do presente Estatuto e do Regimento Interno, que será submetido , no prazo de 120(cento e vinte) dias, a partir da publicação deste, à aprovação da Assembléia Geral.**

**Art. 2º- Considera-se deficiente , para efeito de percepção de assistência por parte da ADELUX, exclusivamente o portador de deficiência comprovada.**

**Parágrafo Único- São condições para ingresso do deficiente na ADELUX:**

**I - ser possuidor de deficiência comprovada;**

**Art. 3º- A ADELUX, para cumprimento de suas finalidades, se obriga a:**

- I- compreender melhor o problema do deficiente físico e a cooperar com as entidades interessadas nas soluções;**
- II- estimular o trabalho artesanal dos deficientes físicos através de ensinamentos , exposições, cooperativas e medidas consideradas apropriadas;**
- III- facilitar o intercâmbio entre associação congêneres de iniciativa privada ou pública , existente no Brasil;**
- IV- manter a publicação de boletim informativo sobre os trabalhos que realizar;**
- V- promover junto aos órgãos oficiais , a obtenção de medidas legislativas e administrativas, visando a proteger os interesses do deficiente físico.**
- VI- colaborar na promoção do bem-estar social e ajustamento social do deficiente de todas as idades, onde quer que estejam, em casa, no trabalho, na comunidade, nas instituições e nas escolas públicas , particulares e religiosas;**
- VII- contribuir para formação e treinamento do pessoal engajado na educação e tratamento do deficiente;**
- VIII- articular o desempenho de órgãos públicos e privados que, direta e indiretamente , tenham ligação e afinidade com seus objetivos;**
- IX- facilitar o estágio de estudante da categoria sem qualquer ônus, com expedição de certificado relativo ao período;**
- X- promover a realização de cursos, seminários , congressos , palestras e mesas redondas para técnicos , auxiliares e pessoas interessadas na recuperação do deficiente.**

### CAPITULO II

#### DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º- São associados da ADELUX os que preencherem as formalidades estabelecidas neste Estatuto.**

**Art. 5º- Os associados pertencem ás seguintes categorias:**

**I- fundadores: os que tenham assinado a ata de fundação;**

**II- beneméritos: os que prestarem contribuição valiosa em recurso materiais ou realizarem a prestação comprovada de serviços relevantes;**

.artório " João Melo de Carvalho  
1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis  
João Francisco de Carvalho Neto  
Presidente Fúlico  
José de Arimatea Silva e Souse  
Escrivão Comissionado  
Luzilândia - Piauí

0X

**III-efetivos e contribuintes:** os que, propostos por dois associados, tiverem seu ingresso aprovado pela Assembléia Geral; e contribuam mensalmente com recursos para a Entidade.

**§ 1º- São direitos dos associados:**

- a) participar das Assembléias gerais, votar e ser votado;
- b) utilizar todos os serviços oferecidos pela ADELUX;
- c) participar de todos os eventos que venham a compor a programação da ADELUX;
- d) solicitar afastamento voluntário do quadro social desta Associação;
- e) sugerir aos órgãos da administração da Associação medidas capazes de concorrer para a melhoria dos serviços prestados e promover o desenvolvimento da ADELUX;

**§ 2º- São deveres dos associados:**

- a) pagar, na data aprazada, as contribuições devidas a ADELUX;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as resoluções emanadas da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) comparecer à Assembléia Geral;
- d) colaborar com a administração da Associação, pregnando pela grandeza e pelo progresso da ADELUX;
- e) exercer com zelo e dedicação, observar os princípios da ética e da moral, quando no exercício de cargos ou funções que lhe sejam confiados por eleição ou designação.

**§ 3º- Anualmente , na oportunidade da realização da Assembléia Geral Ordinária, será estabelecido o quantum da contribuição financeira dos associados.**

### **CAPITULO III**

#### **DO PATRIMÔNIO**

**Art. 6º-** O Patrimônio da ADELUX será constituído de bens móveis, imóveis, das contribuições dos associados, das doações de particulares e de subvenções do poder público, além de quaisquer outros recursos que lhe venham a se destinado.

**Art. 7º-** O exercício financeiro da ADELUX será de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

**Art. 8º-** A Diretoria obriga-se a, todo mês levantar o balancete de receita e despesas da Entidade e, anualmente , o balanço geral, prestando contas de suas atividades aos associados reunidos em Assembléia Geral.

**Art. 9º-** No caso de dissolução da ADELUX, autorizada em Assembléia Geral, o seu patrimônio Será destinado a entidade congênere ou de finalidade filantrópica , registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais- CNSS.

### **CAPITULO IV**

#### **DA CONSTITUIÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS**

**Art. 10º – São órgãos de deliberação, fiscalização e administração da ADELUX:**

- I- a Assembléia Geral;
- II- o Conselho Fiscal;
- III- a Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único:** Os cargos da Diretoria serão ocupados somente por pessoas portadoras de deficiência.

**Diretor " João Melo de Carvalho**  
1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis  
**João Francisco de Carvalho Neta**  
1º Oficial Pupilo  
**José de Arimatea Silva e Sousa**  
Escrevente Compromissado  
União - Plata

**Art. 11º- A Diretoria Executiva será composta de:**

- I- Presidente
- II- Vice-Presidente
- III- 1º Secretário
- IV- 2º Secretário
- V- 1º Tesoureiro
- VI- 2º Tesoureiro
- VII- Diretor Social

**Parágrafo único – Os membros da Diretoria não receberão nenhum tipo de remuneração da ADELUX pelo trabalho que desenvolverem para este fim.**

**Art. 12º- O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.**

**Art. 13º- A Assembléia Geral constituir-se de todos os associados qualificados na forma deste Estatuto e, rigorosamente quites com suas obrigações sociais e, que estejam em pleno gozo de seus direitos e obrigações.**

## **CAPITULO V**

### **DA COMPETENCIA DOS ÓRGÃOS CONSTITUIDOS**

**Art. 14º- A Assembléia Geral, órgão soberano da ADELUX, será composta dos associados no gozo de seus direitos associativos e instalar-se-á , em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta , e, em Segunda convocação, que será uma hora depois da primeira, com qualquer número de associados.**

**Art. 15º- À Assembléia Geral compete:**

- I- eleger a Diretoria e o conselho Fiscal;
- II- empossar a Diretoria e o conselho Fiscal;
- III- fixar as taxas , mensalidades e/ou anuidades dos associados;
- IV- proceder ao exame das atividades da Diretoria da Sociedade e à prestação de contas anual , manifestando-se sobre as mesmas;
- V- determinar, através de resoluções, a orientação, a ser seguida pela Sociedade , relativamente a iniciativas que interessem aos deficientes;
- VI-decidir sobre a liquidação da Associação e o destino dos seus bens, com o quorum mínimo de 2/3;
- VII- deliberar sobre a exclusão de qualquer associado, inclusive ocupante de cargo diretivo, que venha a violar qualquer norma estabelecido por este Estatuto.

**Art. 16º- A Assembléia Geral reunir-se-á:**

- I- ordinariamente , no terceiro sábado de cada mês, para tomar conhecimento do relatório, balanço e prestação de contas da Diretoria;
- II- extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou, pelo menos , um terço (1/3) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 17º- Ao Conselho Fiscal, eleito para um período de dois anos, compete:**

- I- examinar os livros e documentos da ADELUX, bem como balancetes, balanços e relatórios da Diretoria , emitindo o competente parecer destinado à Assembléia Geral e que deverá constar às atas de suas reuniões;
- II- lavrar atas relativas às reuniões que realizar;
- III- convocar a Assembléia Geral, quando a Diretoria não o fizer na época oportuna.

**Antônio " João Melo de Carvalho**

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

**João Francisco de Carvalho Neto**

1º Ofício Públco

**José de Arimatea Silva e Souse**

Escrivente Compromissado

Jurízondio - Piau

**Parágrafo único** – As vagas ocorridas no Conselho Fiscal serão preenchidas por associado escolhido na primeira Assembléia Geral que realizar-se , ou, para esse fim convocada, se indispensável a providência.

**Art. 18º** – A Diretoria Executiva, eleita para um período de dois anos e representada por seus membros, compete:

I- ao presidente:

- a)representar a ADELUX em juízo ou fora dele;
- b)assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques bancários, recebidos e demais documentos necessários à movimentação patrimonial da Associação;
- c)nomear o pessoal técnico e auxiliares aos fins da Associação, cuja admissão tenha sido aprovada pela Diretoria;
- d)autorizar as despesas necessárias à consecução dos fins sociais;
- e)presidir as reuniões da Diretoria.

II-ao vice-presidente :

- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais.

III-ao 1º Secretário :

- dirigir a Secretaria ; redigir ou mandar redigir as atas e subscreve-las; providenciar o expediente; guardar e zelar os papéis, livros e documentos de seu cargo e praticar, enfim outros relativos à sua função.

IV-ao 2º Secretário : substituir o 1º Secretário em todas as suas faltas e impedimentos.

V-ao 1º Tesoureiro :

- Guardar os valores da Sociedade; arrecadar as contribuições dos sócios; receber as subvenções; movimentar os sócios; movimentar os fundos sociais, assinando , juntamente com o Presidente, os cheques bancários e documentos necessários , inclusive sobre alteração patrimonial; realizar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente, e apresentar , mensalmente , balancete de receitas e despesas.

VI-ao 2º Tesoureiro :

- substituir o 1º Tesoureiro em todas as suas faltas e Impedimentos.

VII- ao Diretor Social :

- representar a Sociedade em solenidades, quando autorizado pelo Presidente.

**Art. 19º** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, na forma estabelecida pelas instruções eleitorais.

**Art. 20º** As eleições se processarão no terceiro sábado de janeiro, de dois em dois anos, onde , o presidente terá direito a concorrer a reeleição e só poderão votar e ser votados os associados quites com suas obrigações sociais.

§ 1º- A posse dos eleitos será no terceiro sábado do mês seguinte às eleições.

§ 2º- As vagas ocorridas na Diretoria serão preenchidas por um associado escolhido na primeira Assembléia Geral que realizar-se, ou, para esse fim convocada , se indispensável a providência.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSTÓRIAS

**Art. 21º** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem, individualmente , pelas obrigações contraídas em nome da Entidade.

**Art. 22º** Os cargos da diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos, gratuitamente , não cabendo a nenhum dos titulares , em qualquer hipótese ,

Cartório " João Melo de Carvalho  
1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

João Francisco de Carvalho Neto  
Tabelião Públco

José de Arimatea Silva e Sousa  
Escrivente Compromissado  
Luziânia - Piauí

gratificações , remuneração ou outras vantagens sendo os seus serviços considerados relevantes.

Art. 23º- Este Estatuto só poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante proposta da Diretoria aprovada pela Assembléia Geral dos associados , reunidos conforme os arts. 14 e 16 deste estatuto.

Luzilândia(PI), 25 de Março de 2004.

Diretoria:

Firma Reconhecida  
Cartório 1º Ofício

Presidente: João Rodrigues Neto

Vice-Presidente: Domingos Nunes de Sousa

1º Secretário: Gesiel Pereira Franco

2º Secretário: Raimundo Pereira Franco

1º Tesoureiro: Herculino Silva Braga

2º Tesoureiro: José Custodio Vieira

Diretor Social: José Carlos da Cruz Silva

Conselho Fiscal:

Membros Efetivos:

1º Antonio Martins da Silva

2º João Aurelano Dias

3º Bernardo Pereira Mata

Bernardo Pereira Mata

Membros Suplentes:

1º Domingos Damião da Silva

2º Orlando Pinto Sales da Silva

3º Joel da Silva Sales

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Reg. no Livro AN<sup>o</sup> 2 p. fls. 61V<sup>o</sup>

Sub o n<sup>o</sup> - 256 - duc. f. 1

Luzilândia(PI), 25/05/04.

Ofício Registro

Reconheço Firma (s) da: João Melo de Carvalho Neto

João Melo de Carvalho Neto

Dou fé  
Em testi  
Luzilândia(PI)

da verdade

João Francisco de Carvalho Neto

1º Tabelião Público

João Francisco de Carvalho Neto

1º Tabelião Público

José de Arimatea Silva e Sousa

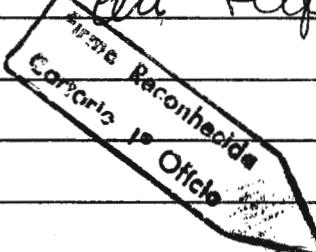
Escrivente Comissionado

Luzilândia - PI

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 50 (cinquenta) folhas numeradas tipograficamente da nº 01 a nº 50 e servirá de livro próprio de registos dos Assuntos gerais Ordinários e Extraordinários da Associação dos Alpinistas de Luzilândia - ADELuz, como também servirá para registrar as reuniões da Diretoria Executiva, da referida entidade.

Luzilândia - PI, 25/03/2004.



Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Reg. no Livro AN<sup>o</sup> 2 no fls. 6N.  
Sub. o nº 56- do dia 05/03/2004.  
Luzilândia (PI)

Ofício Registrado

Reconhecido Firma (s) de:

João Francisco de Carvalho Neto

Dou fé

Em testemunha

Luzilândia (PI) 07/03/2004

Verdade

João Francisco de Carvalho Neto  
Tabellário Pueblo

Parte "João Melo de Carvalho  
1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

João Francisco de Carvalho Neto

1º Tabellário Pueblo

José de Arimatea Silva e Sousa

Escrivão Comissionado

Luzilândia - PI/04

12

LISTA DE PRESENÇA DOS DEFICIENTES DA 2  
CIDADE DE LUCILANDIA - PE NA ASSOCIAÇÃO  
GERAL DE FUNDACÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS  
DEFICIENTES DE DE LUCILANDIA - PT. ADELUR.

~~Assinatura de José Pedro da Silva~~  
~~Assinatura de Antônio da Silva~~

• JOSE PEDRO DA SILVA PONTEIRO

• HERTEMILDO SILVA BRAGA

• Menezes Soares Silva

• ROBERTO CARLOS MARQUES SILVA

• José Ribamar Ribeiro Silva

• Oliveira Nunes de Albuquerque Neto

• Luiz Carlos Lima Silva

• Antônio Martins da Silva

CM - Antônio da Silva

• Fernandes das Chaves Silva

• José Fernando da Silva

• Josevalles Gomes

• Joaquim Longau Silva

• Domingos Costa Araújo

• Domingos Mariano da Silva

• Raimundo Vaz Bezerra

• João Aureliano Dias

• Sibotto dos Santos

• Venceslau Nunes de Souza

• Gisiel Pereira Franco

• Ramundo Pereira Franco

• Bernardo Pimpão Silva

• Jorge Cunha da Silva

• Vane Moreira da Silva

• Maria do Rosário Ferreira Mesquita

• Manoel Estevam Rodrigues

• Orlando Pinto da Silva

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APLO-  
VACAO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRE-  
TÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS  
DE LUIZIANA - AD-LUZ - AD-LUZ.

Aos vinte e cinco dias do mês de  
Maio do ano dois mil e quatro (25-05-2004),  
os 19:00h reuniram-se os deficientes físicos  
de Luiziana - Piauí, no prédio do Centro Recrea-  
tivo Municipal de Luiziana - PI, que fica à fra-  
ca Joás José Filho, nessa cidade, para fundar  
com o fato fundaram a Associação dos Defici-  
entes de Luiziana - PI, que reúna concreção abe-  
viadamente foi AD-LUZ. A presente assembleia geral  
foi presidida pelo Sábio Joás Rodrigues Neto,  
vulgo Joás Alves, que no inicio após confe-  
rir numero legal e pleno aos presentes, a  
fimidade daquela assembleia geral, esclarecendo  
verbalmnte que se tratava da fundação de uma  
entidade representativa dos deficientes de nasa  
cidade que objetivaria a busca dos direitos e maiores  
respeitos aos deficientes de todos os categorias de  
novo município. Em seguida com o saudor  
Oliveira Ximenes de Albuquerque Neto para lhe re-  
cepcionar nos trabalhos nessa assembleia geral. Lo-  
go após aclamou os presentes se concordariam  
ou não com a fundação da entidade representa-  
tiva dos deficientes de novo município e  
obter a aprovação unânime dos presentes. Em segui-  
da saímos que todos entidade necessita de  
um estatuto que o regula a mesma e apre-  
sentou uma proposta de estatuto que dividido  
nos artigos, parágrafos, alíneas e etc. ao final

3

peudo aprovado o qual foi digitado e encor-  
tta-se em arquivos à disposição de todos os  
associados e demais interessados. Após a fun-  
dação da Associação e aprovação do estatuto  
o seu João Rodrigues Neto, presidente da  
Assembleia geral, comentou aos presentes que  
toda entidade depois de fundada precisa de  
uma diretoria Executiva para conduzir os  
trabalhos à frente da mesma e isto está  
previsto no estatuto que é documento re-  
gulamentador dos procedimentos da entida-  
de, e, em seguida apresentou uma propor-  
ta para uma chapa para diretoria com  
a seguinte composição: presidente: João Ro-  
drigues Neto; vice-presidente: Domingos Nunes de  
Silva; 1º Secretário: Gesiel Pereira Franco; 2º Se-  
cretário: Raimundo Pereira Franco; 1º Tesoureiro: Hen-  
rique Silveira Braga; 2º Tesoureiro: José Antônio  
Vieira; Diretor Social: José Carlos da Cruz Silva;  
CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: Antônio Mar-  
tins da Silva, João Aureliano dos Bernardos  
Pereira Pinto. Membros Suplentes: Domingos Nu-  
nhes da Silva, Orlando Pinto Sales da Silva  
e Joel da Silva Sales. Após a apresentação da  
chapa da chapa acima mencionada, o  
seu presidente informou aos presentes se ha-  
via alguma outra pessoa interessada em rege-  
rhar essa outra chapa e ninguém se mani-  
festou, dessa forma existindo apenas uma chapa.  
O seu presidente passou a proceder o proce-  
so eleitoral e utilizou o metade por aclamação,  
pois se tratava de uma chapa con-  
veniente, sendo que os conselhos os presentes  
se aprovaram os mesmos nos cargo  
aliás, obtive apoio expressivo de todos e em  
seguida declarou eleitos e empossados.

em seu perspectivo, cayor e finalizou seu juizo  
do boa sorte e exito a todos e ordenou  
que em Oliveira fuisse de Albuquerque Neto  
que trabalhei como secretario este que  
depois que havia a presente ate que o  
pôr de lado e apanhada vai dividamente acu-  
ulado por meu pelo velho presidente e  
deixou preceitos a seu, digo, a arquibisco  
geral para que produzir seu juramento e  
legau espito.

Oliveira Nunes de Abreu e Souza Neto

~~John Rodger's  
Alberta Hwy at M~~

JOSÉ PEDRO DA COSTA PEREIRÃO

Menziles Soles Senuva

HERTEMILDO SILVA BRAGA  
ROBERTO CARLOS MARQUES SILVA

foro de Ibarra y Sifuentes

*Luzonius linae* Selva —  
*forsteri* Martin de.

Maria Asturias Sando -  
Francisco dasch Gas Silves

## Our Standard of Success

~~Josef Alexander Gomber~~ —

Augusta Gómez Túro  
Domingo Pastor Araújo

## Dinastia Sterná da Silva

Pausando roscato Bezzucco

Frans, Angelicus Dives

Gilberto de Castro

Conseil des Meines & Sons

gesiel pereira franco

Parrondo Pereira Franco

Bernardo Pizarro mafu

~~you're~~ you're ~~my~~ my best friend

Juan Víctor Jiménez

Maria do Rosário Ferreira Mesquita

4

Sra. Francisca Sereira Machado

maria do socorro das brima

manoel Antônio Rodrigues

Orlando Penha da Silva -

José Carlos da Cruz Silva



## Assembleia Legislativa

### FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA <i>An</i>	FLS Nº 23
ANEXOS	NÚMERO AL- 606/05

#### DIRETORIA LEGISLATIVA JUNTA DA

Publicação da matéria  
de 13 (treze) laudas.  
Em 07/04/05  
Mosqueteros  
Funcionário

Div. DE APOIO LEGISLATIVO  
Encaminhe-se à Diretoria  
Legislativa

Em 07/04/2005

Padre Luiz  
Conselho de Maria Dádua Sampaio  
Chefe da Div de Apoio Legislativo

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais  
Encaminha-se a Redeção  
de Atos  
Kenia D. Eulálio Carvalho  
Diretora Legislativa  
Kenia  
Diretora Legislativa

Assembléia Legislativa  
Encaminhe-se a Divisória  
Legislativa  
Em 13/abril/2005  
Elyne  
Conselho de Maria Leite Galoão  
Chefe do Núcleo Redação de Atos

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais  
Encaminha-se à comissões  
Técnicas  
Kenia D. Eulálio Carvalho  
Diretora Legislativa

Assembléia Legislativa  
Encaminhe-se a Divisória  
Legislativa  
Em 28/junho/2005  
Elyne  
Conselho de Maria Leite Galoão  
Chefe do Núcleo Redação de Atos

PROVIDENCIADO  
Em 01/07/05  
P.P.  
Círculo da Seção de Autógrafos

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais  
Encaminha-se ao Autógrafos  
Kenia D. Eulálio Carvalho  
Diretora Legislativa

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais  
Encaminha-se a Secretaria geral da  
mesa.

Kenia D. Eulálio Carvalho  
Diretora Legislativa



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 14/04/05  
Ebagls

Conecção de Maria Lúcia Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Semor Elias.

para relatar.

Em 14/04/05  
Paulino

Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO IRMÃO ELIAS

Parecer Nº /2005  
Comissão de Constituição e Justiça  
Matéria: Projeto de Lei – AL – Nº 24/05

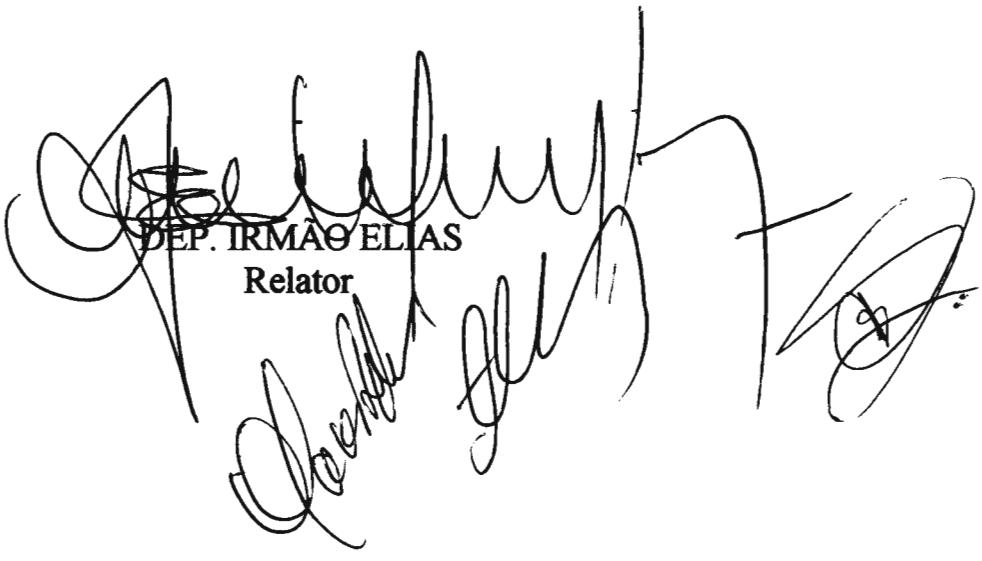
AUTOR: DEP. ISMAR MARQUES  
RELATOR: DEP. IRMÃO ELIAS

REUVADO À UNANIMIDADE  
em, 21 / 06 / 2005  
*[Handwritten signature]*  
Presidente da Comissão de  
Const. e Justiça  
7

PARECER

A presente proposta do Deputado Ismar Marques trata do reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da Associação dos Deficientes de Luzilândia, sediada no Município de Luzilândia-PI. A citada entidade já presta relevantes serviços aos seus associados e com o seu reconhecimento de utilidade pública estará obtendo condições legais para conseguir recursos que a ajudarão a desenvolver melhor as suas atividades. A matéria está de acordo com os preceitos da legislação em vigor, contendo a documentação pertinente e legalmente exigida. Votamos, portanto, em favor de sua normal tramitação nesta Casa.

Sala das Comissões Técnicas da Assembléia Legislativa,  
em Teresina-Piauí, 03 de Maio de 2005.

  
DEP. IRMÃO ELIAS  
Relator



**ESTADO DO PIAUÍ.  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

**LEI N.º DE DE DE 2005**

*Reconhece de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Luzilândia – ADELUX e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Luzilândia – ADELUX, inscrita no CNPJ sob o nº 06.324.468/0001-18, com sede na cidade de Luzilândia – PI.

Art. 2º. Ficam garantidos à entidade constante do artigo primeiro desta Lei todos os benefícios assegurados às entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina. (PI), 01 de julho de 2005.

*[Assinatura]*  
Dep. THEMÍSTOCLES FILHO  
Presidente.

*[Assinatura]*  
Dep. MORAES SOUSA FILHO  
1º Secretário.

*[Assinatura]*  
Dep. FLÁVIO NOGUEIRA  
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ  
*Assembléia Legislativa*

AL-P-(SGM) Nº 197

Teresina(PI), 04 de julho de 2005.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria do *Dep. Ismar Marques* que:

*"Reconhece de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Luzilândia – ADELUZ e dá outras providências."*

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

  
Dep. **THEMISTOCLES FILHO**

Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí, em exercício  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

*AN-606/05*